PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.027 A/85

Aprova o Convênio e Termo de Compromisso assinado com o PEAE-MG. e PPA, nos termos da Resolução nº 5.670/85, de 18.06.85.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio e o Termo de Compromisso firmado entre esta Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, através da Coordenadoria do Programa Estadual de Alimentação Escolar PEAE-MG. para execução de Propostas de Produção de Alimentos PPA, nos termos da Resolução nº 5.670/85, de 18.06.85.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 15 de outubro de 1.985.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.027 B/85

Autoriza a construção de mais uma torre repetidora de sinais de televisão e suplementa o Crédito Especial autorizado pela Lei nº 1.026/85, de 05.09.85.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir neste município, mais uma torre necessária a recepção de imagens da TV Bandeirantes.

Art. 2º - Para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial aberto pela Lei nº 1.026/85, de 05.09.85 em Cr$ 160.000.000 (Cento e sessenta milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 20 de outubro de 1.985.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.027/85

Autoriza aumento de subvenção Social e autoriza o suplemento de dotação.

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar para Cr$ 5.000.000 (Cinco milhões de cruzeiros) a subvenção Social do Sindicato Rural de Abaeté.

Art. 2º - Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 05 de setembro de 1985.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Dr. Eduardo Lúcio Pereira de Sousa
DIR. DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO